



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 127
Visto [assinatura]

PORTARIA Nº 010/2026.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO.”

A Prefeita Municipal de Itacajá - TO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 combinado com o Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, onde é dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando o disposto no Memorando de Solicitação de Serviços, anexo nos autos, pela qual a Secretaria Municipal de Finanças em que solicita a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando a elaboração do Laudo do Valor da Terra Nua – VTN referente ao exercício de 2026, incluindo a elaboração da memória de cálculo e apoio técnico para inserção das informações no Sistema de Preços de Terras – SIPT, mantido pela Receita Federal do Brasil;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação, anexo nos autos, da Secretaria Municipal de Finanças, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “H. P. DE FREITAS CONSULTORIA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.048.091/0001-01, pelas razões elencadas das mesmas;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras;

Considerando ainda, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor Jurídico do município, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa H. P. DE FREITAS CONSULTORIA, devidamente inscrita no CNPJ 24.048.091/0001-01, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possuem o menor preço dentre aquelas pesquisadas para prestação de serviços de consultoria é compatível com os praticados no mercado.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 128

Visto [assinatura]

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa **H. P. DE FREITAS CONSULTORIA**, devidamente inscrita no CNPJ: 24.048.091/0001-01, no valor de 12.000,00 (doze mil reais), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta do orçamento do município de Itacajá – TO, na dotação orçamentária: **03.05.04.123.0508.2.011 – 3.3.90.39 Ficha 085 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças fonte -1500**

Parágrafo único: Eventuais prorrogações para vigência exercícios seguintes serão precedidas de verificação de dotação orçamentária para cada exercício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 10 dias mês de abril de 2026.


Maria Aparecida Lima Rocha Costa
CPF: 502.114.123-15
Prefeita Municipal